



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.624, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020 –

“Cria a Semana do Autista no Município de Pirassununga.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana do Autista no Município de Pirassununga.

Art. 2º O evento será realizado no mês de abril de cada ano, para conscientização dos direitos e prerrogativas das pessoas que possuam o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º O Município poderá instituir o cartão para identificação para a pessoa com Transtorno do Espectro Autista, visando assegurar os direitos básicos para a inserção social.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Pirassununga, 3 de novembro de 2020.

DR. MILTON DIAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.